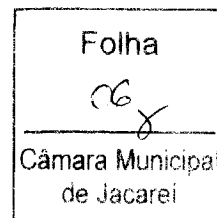




CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Referente: PLL nº 030/2023 - Projeto de Lei do Legislativo.

Autoria do projeto: Vereador Valmir do Parque Meia Lua.

Assunto do projeto: Institui o "Dia Municipal da Conscientização sobre Acessibilidade" e estabelece a concessão de homenagem anual pelo Poder Legislativo.

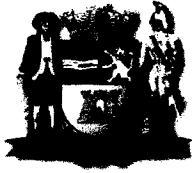
PARECER Nº 98.1/2023/SAJ/RRV

Ementa: Projeto de Lei Municipal. Institui o "Dia Municipal da Conscientização sobre Acessibilidade" e estabelece a concessão de homenagem anual pelo Poder Legislativo. Art. 30, I, CF. Possibilidade.

I. DO RELATÓRIO

1. Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Vereador Valmir, pelo qual se busca ***instituir o "Dia Municipal da Conscientização sobre Acessibilidade" e estabelecer a concessão de homenagem anual pelo Poder Legislativo.***

2. Na Mensagem que acompanha o texto do projeto, o autor informa que a intenção é **ampliar a conscientização sobre os desafios enfrentados pelas pessoas com deficiência, enfatizando a importância da promoção da acessibilidade em todos os setores da sociedade, estimulando o engajamento dos indivíduos na causa social, concedendo-lhes um "diploma de mérito".**



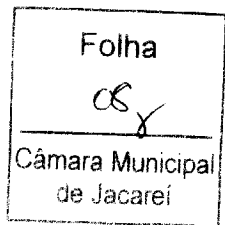
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

1. O art. 30, inciso I, da Constituição Federal autoriza o Município **legislar sobre assuntos de interesse local**.
2. A matéria elencada no presente PLL não se encontra no rol do art. 40 da Lei Orgânica do Município – LOM, **não sendo de iniciativa exclusiva do Prefeito**
3. *Quanto ao mérito do presente PLL, não cabe a esta Secretaria fazer qualquer juízo de valor e conceder a sua opinião.*
4. **Destacamos, todavia, que a Lei Municipal nº 4.028/1997 "cria a Semana Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência"; a Lei Municipal nº 4.955/2006 "institui o Dia do Lazer para a Pessoa Portadora de Deficiência" e o Decreto Legislativo nº 423/2020 "institui o selo "Empresa Amiga da PCD – Pessoa com Deficiência".**
5. **Já a Lei Municipal nº 5.869/2014 "institui o Dia da Superação", concedendo homenagens às pessoas com deficiências que se destacaram no Município nas áreas culturais e esportivas, bem como em outros campos de atuação (parágrafo único do art. 1º).**
6. Analisando o conteúdo do presente PLL, entendemos que não há dispositivos afrontosos à legislação supramencionada, posto que a homenagem a ser realizada refere-se à destaques na execução de projetos de acessibilidade – homenagem mais específica (art. 3º do PLL).
7. Portanto, não vislumbramos, **por ora**, quaisquer vícios impeditivos para a sua regular tramitação legislativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



III. DA CONCLUSÃO

1. Salientando que não cumpre a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos a manifestação sobre o mérito da proposta, julgamos que ela **NÃO** apresenta impedimentos para tramitação, motivo pelo qual entendemos que o projeto **está apto** a ser apreciado pelos Nobres Vereadores.

2. Para aprovação do presente PLL é necessário o voto favorável da maioria simples dos membros da Câmara, **em turno único de discussão e votação.**

3. A propositura deverá ser submetida às Comissões de a) Constituição e Justiça e b) Segurança, Direitos Humanos e Cidadania.

4. Este é o parecer, opinativo e não vinculante.

5. À Secretaria Legislativa, para prosseguimento.

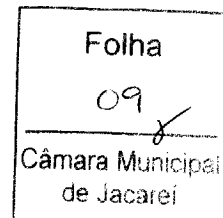
Jacareí, 23 de maio de 2023.

RENATA RAMOS VIEIRA
CONSULTOR JURÍDICO-LEGISLATIVO
OAB/SP N° 235.902

De Acordo.

Jorge Despedes
Sec. Dir. Jurídico - Mat. 933

23/05/23



LEI Nº. 4028, DE 02 DE OUTUBRO DE 1997

***Cria a Semana Municipal da
Pessoa Portadora de Deficiência.***

O DR. BENEDICTO SÉRGIO LENCIONI, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica criado, no âmbito do Município de Jacareí, a **SEMANA MUNICIPAL DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA**, a ser comemorada na primeira semana do mês de Dezembro.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação constante do orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

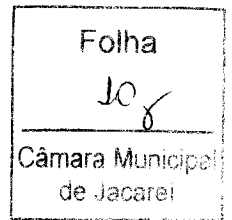
Prefeitura Municipal de Jacareí, 02 de outubro de 1997

**BENEDICTO SÉRGIO LENCIONI
PREFEITO MUNICIPAL**

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL BENEDICTO SÉRGIO LENCIONI.
AUTORES DO SUBSTITUTIVO APROVADO: VEREADORES MARCO AURÉLIO DE SOUZA, JOSÉ CARLOS DIOGO, JOSÉ SIQUEIRA DE FARIA E MARINO FARIA.

Publicado em: 20/11/1997, no Boletim Municipal.

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Prefeitura Municipal de Jacareí.



REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 361/2006

LEI Nº. 4955, DE 22 DE MARÇO DE 2006.

Institui no âmbito do Município de Jacareí o "Dia do Lazer para a Pessoa Portadora de Deficiência", e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Jacareí, o "Dia do Lazer para a Pessoa Portadora de Deficiência", a ser comemorado no primeiro sábado compreendido entre 3 e 10 de dezembro, dentro da Semana da Pessoa Portadora de Deficiência, regulamentada pelo Decreto nº 35.161, de 30 de maio de 1995.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de sessenta (60) dias, contados de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 22 de março de 2006.

**MARCO AURÉLIO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL**

AUTOR DO PROJETO: VEREADOR DR. ERNESTO DE JESUS.

AUTOR DA EMENDA: VEREADOR JOSÉ CARLOS DIOGO.

Publicado em: 24/03/2006, no Boletim Municipal nº. 434.

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Prefeitura Municipal de Jacareí.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



DECRETO LEGISLATIVO Nº 423/2020

Institui, no âmbito do Município de Jacareí, o Selo "Empresa Amiga da PCD – Pessoa com Deficiência".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ APROVA E O SEU PRESIDENTE, VEREADOR ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Jacareí, o "Selo Empresa Amiga da PCD - Pessoa com Deficiência", a ser concedido às pessoas jurídicas que realizaram investimentos e ações relevantes de inclusão e de atendimento às necessidades da pessoa com deficiência.

Art. 2º A escolha dos homenageados será realizada pelo Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, que ficará responsável por informar a Câmara Municipal de Jacareí, até o dia 30 de agosto, três pessoas jurídicas que receberão a distinção.

Art. 3º O Selo será outorgado na Sessão Solene descrita na Lei nº 5.869/2014, que institui o Dia da Superação, comemorado anualmente na semana anterior que compreende o dia 21 de setembro, Dia Nacional de Luta das Pessoas com Deficiência.

Parágrafo único. Na impossibilidade da homenagem ser realizada na forma presencial, a honraria será matéria formalizada e apresentada pela TV Câmara em Sessão Ordinária.

Art. 4º A Câmara Municipal disponibilizará os meios adequados para a realização e divulgação da homenagem.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



DECRETO LEGISLATIVO Nº 423/2020 - FL. 02

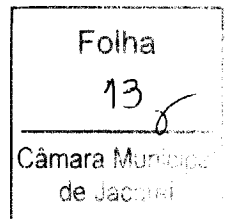
Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 13 de maio de 2020.

ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA

Presidente

AUTORA DO PROJETO E DAS EMENDAS: VEREADORA LUCIMAR PONCIANO.



LEI Nº 5.869 DE 08 DE JULHO DE 2014

***Institui, no Município de Jacareí,
o Dia da Superação.***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído e incluído no calendário de eventos oficiais do Município de Jacareí o DIA DA SUPERAÇÃO, a ser comemorado anualmente em 21 de setembro, Dia Nacional de Luta das Pessoas com Deficiência.

Parágrafo único. O Dia da Superação tem o objetivo de valorizar as pessoas portadoras de necessidades especiais que se destacaram no Município nas áreas culturais e esportivas, bem como em outros campos de atuação.

Art. 2º Por ocasião do Dia da Superação a Câmara Municipal de Jacareí poderá realizar sessão solene destinada a homenagear, com diploma de mérito, as pessoas portadoras de necessidades especiais que, durante o ano, se destaquem em suas áreas de atuação.

Parágrafo único. A sessão de que trata o caput deste artigo será convocada pelo Presidente do Legislativo e organizada pela Equipe de Cerimonial da Câmara, podendo cada Vereador indicar uma pessoa para o recebimento da homenagem.

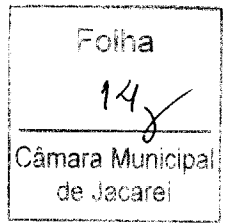
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 08 DE JULHO DE 2014.

HAMILTON RIBEIRO MOTA
Prefeito Municipal

AUTORES: VEREADORES ANA LINO, ARILDO BATISTA, EDGARD SASASKI, EDINHO GUEDES, FERNANDO DA ÓTICA ORIGINAL, HERNANI BARRETO, ITAMAR ALVES, JOSÉ FRANCISCO, MAURÍCIO HAKA, PAULINHO DO ESPORTE, ROGÉRIO TIMÓTEO, ROSE GASPAR e VALMIR DO PARQUE MEIA LUA.

Publicado no Boletim Oficial do Município nº 948, de 12/07/2014.



Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Prefeitura Municipal de Jacareí.